

ANEXO 15-II*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica***NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.****CNPJ/ME nº 36.633.625/0001-38****(“Gestora”)**

Data da Elaboração: 21 de agosto de 2020

Data Base: último dia útil de julho de 2020

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Gustavo Macedo Salomão CPF: 728.741.809-63 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Edson Seidi Fujimori CPF: 253.117.738-80 Cargo: Diretor de Compliance Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I (Declaração do Diretor de Compliance e do Diretor de Investimentos sobre o Formulário de Referência)
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das	

práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A Gestora foi criada a partir da experiência dos sócios Gustavo Macedo Salomão e Edson Seidi Fujimori, conforme breves resumos dispostos abaixo:</p> <p>O Sr. Gustavo Macedo Salomão trabalhou por 21 (vinte e um) anos no Banco Credit Suisse Brasil, tendo sido inclusive responsável pela mesa proprietária do Banco - Tesoureiro.</p> <p>O Sr. Edson Seidi Fujimori trabalhou por 12 (doze) anos na Brasil Warrant Gestão de Investimentos como Gerente de Operações e Superintendente Administrativo</p> <p>A Gestora surgiu, portanto, com a intenção de oferecer o serviço de gestão de recursos através de modelos fundamentalistas e análise de cenários microeconômicos e macroeconômicos. Por meio destas análises, a Gestora buscará oportunidades de investimentos nos mercados de renda variável (ações e opções) e nos mercados de futuros (moedas, juros e índices).</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>A Gestora foi constituída no dia 20 de fevereiro de 2020, sob o nome empresarial Norte Asset Management Participações Ltda., tendo como único sócio o Sr. Gustavo Macedo Salomão e como objeto social, a participação em outras sociedades.</p> <p>Em 17 de março de 2020, através de sua primeira alteração ao contrato social, foi realizado um aumento de capital e o ingresso do Sr. Bruno Pontes de Arruda e do Sr. Téo de Almeida Bastos na sociedade. A Gestora assumiu, também, a presente denominação social de Norte Asset Management Gestão de Recursos Ltda. bem como alterou seu objeto social de modo a contemplar, exclusivamente, a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>Posteriormente, por meio da segunda alteração a seu contrato social, o Sr. Felipe Osti ingressou como sócio da Gestora.</p>

	<p>No entanto, por meio da terceira alteração a seu contrato social, os Sócios Bruno Pontes de Arruda e Téo de Almeida Bastos deixaram a sociedade.</p> <p>Nesta esteira, quando da quarta alteração ao contrato social da Gestora, o Sr. Felipe Osti deixou o quadro societário da Gestora enquanto o Sr. Edson Seidi Fujimori tornou-se sócio da Gestora bem como foi nomeado o Diretor de Compliance da Gestora, em 04 de agosto de 2020.</p>
b. escopo das atividades	A Gestora encontra-se em processo de credenciamento para a prestação de serviços de gestão de recursos nos termos da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM 558”).
c. recursos humanos e computacionais	N/A. A Gestora foi constituída recentemente com o intuito de exercer a atividade de administração de valores mobiliários, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – A Gestora foi constituída recentemente com o intuito de exercer a atividade de administração de valores mobiliários, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	A Gestora possui 2 (dois) sócios, sendo estes o Sr. Gustavo Macedo Salomão, e o Sr. Edson Seidi Fujimori.
b. número de empregados	A Gestora atualmente não possui funcionários celetistas, mas estes serão contratados oportunamente.
c. número de terceirizados	A Gestora ainda não possui funcionários terceirizados, mas estes serão contratados oportunamente.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que	Gustavo Macedo Salomão , CPF nº 728.741.809-63, Ato Declaratório CVM nº 9.328 de 18 de maio de 2007.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Ainda não foram contratados auditores independentes para realizar a auditoria contábil da gestora e de seus fundos.
b. data de contratação dos serviços	Favor observar o item "a" acima.
c. descrição dos serviços contratados	Favor observar o item "a" acima.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A. A Gestora encontra-se em processo de credenciamento para a prestação de serviços de gestão de recursos nos termos da Instrução CVM 558.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob	N/A. A Gestora encontra-se em processo de credenciamento para a prestação de serviços de gestão de recursos nos termos da Instrução CVM 558, razão pela qual a Gestora ainda não possui recursos sob administração.

administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ²	N/A
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora está em processo de credenciamento perante a CVM/ANBIMA para prestação do serviço de gestão de fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de	A Gestora está em processo de credenciamento perante a CVM/ANBIMA para realizar a gestão de veículos de investimento constituídos no Brasil como fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, adotando preponderantemente estratégias <i>long biased</i> .

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Observado o item acima, a Gestora realizará a gestão de ativos financeiros associados especialmente ao mercado acionário doméstico ou internacional, incluindo, mas não se limitando, operações de derivativos lastreadas em ações negociadas em mercados organizados.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora tem como política não atuar na distribuição ativa (procura de investidores prospectivos, solicitação de investimentos, colocação de ofertas, estruturação, garantia de oferta pública, etc.) das cotas dos fundos geridas. Toda a distribuição das cotas dos fundos geridos pela Gestora será realizada por terceiros através de plataformas eletrônicas de distribuição associadas a estes.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	As atividades da Gestora se resumirão única e exclusivamente à gestão de recursos de terceiros.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A. A Gestora é controlada única e exclusivamente por pessoas físicas.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas	A Gestora encontra-se em processo de credenciamento para a prestação de serviços de gestão de recursos nos termos da

geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Instrução CVM 558, razão pela qual ainda não possui uma carteira de fundos administrados.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a	N/A

investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de	N/A

arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	A Gestora encontra-se em processo de credenciamento para a prestação de serviços de gestão de recursos nos termos da Instrução CVM 558, razão pela qual não possui recursos financeiros de terceiros sob sua administração.
a. Ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A

k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	A Gestora é controlada diretamente por seu cotista majoritário, Sr. Gustavo Macedo Salomão com 95% (noventa e cinco por cento) do capital social e indiretamente pelo sócio minoritário Sr. Edson Seidi Fujimori com 5% (cinco por cento) do capital social da Gestora.
b. controladas e coligadas	A Gestora não tem controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Gestora não integra um grupo econômico.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A Gestora não integra um grupo econômico.
e. sociedades sob controle comum	A Gestora não integra um grupo econômico

<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p>	<p>N/A. A Gestora não integra um grupo econômico.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa³</p>	
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p>É de responsabilidade do Comitê de Compliance:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discutir, definir, divulgar e revisar, de tempos em tempos, os procedimentos desta Política, das Regras de Conduta e demais Políticas da Gestora; • Fornecer orientação aos Colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação das Políticas da Gestora, que não puderem ser esclarecidas diretamente pela área de Compliance; • Apurar e tomar determinadas decisões e aprovações de Risco, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Anticorrupção e Contingência;

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias às Políticas internas, aos preceitos éticos, de *compliance* e normas legais ou regulatórias, avaliando a necessidade de comunicação aos órgãos reguladores ou COAF, e ainda avaliar e discutir sanções internas, podendo submeter ao Comitê de Compliance, quando entender necessário;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes das Políticas internas da Gestora, devendo aprovar previamente quaisquer alterações nestes documentos;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos de Compliance no desenvolvimento das atividades das Gestoras;
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa das Gestoras, garantindo ainda o sigilo de quaisquer denunciadores de infrações ou indícios de infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos em que haja necessidade legal/judicial de divulgação de informação;
- Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria externa ou outros consultores externos;
- Deliberar sobre situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” tanto pessoais como profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não se limitando, às seguintes situações endereçadas em políticas próprias: investimentos pessoais, atividades externas, presentes e entretenimentos, contribuições políticas, transações com partes relacionadas, alocações de oportunidades e despesas entre veículos geridos, dentre outros exemplos; e
- Analisar, para aceitar ou não, clientes que se classifiquem como PEP, nos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro.

É de responsabilidade do Comitê de Investimentos:

	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir as estratégias de decisão de investimento e alocação de ativos, bem como analisar aspectos macro e microeconômicos do mercado, apenas em caráter expositivo. <p>É de responsabilidade do Comitê de Risco e Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e mitigar os riscos operacionais; • Definir e controlar as políticas de risco, seus limites e enquadramento.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê de Investimentos, presidido pelo Diretor de Investimentos, podendo contar com a participação dos demais membros da equipe de gestão, do Diretor de Compliance e de outros Colaboradores eventualmente convidados a participar de maneira pontual. O Comitê de Investimentos ocorre semanalmente.</p> <p>Comitê de Compliance, composto pelo Diretor de Compliance, Diretor de Investimentos e Colaboradores nomeados pelo Diretor de Compliance. Este Comitê se reúne mensalmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.</p> <p>Comitê de Risco e Operações é composto pelo Diretor de Compliance, Diretor de Investimentos e membros da equipe de operações. Este Comitê se reúne mensalmente e nele são apresentados e discutidos eventuais desenquadramentos de limites e as ações tomadas, os principais riscos dos ativos (mercado, liquidez, crédito, operacional).</p> <p>As reuniões de todos Comitês citados serão sempre presididas por um de seus membros devendo, ao final de cada reunião, ser lavrada ata ou elaborado e-mail sobre o discutido, a(o) qual poderá ser em formato sumário, devendo ser arquivada(o) pela área de <i>Compliance</i>.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Atribuições gerais:</p> <p>Aos administradores listados abaixo, caberá a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão.</p> <p>Poderes individuais:</p>

	<p>Ao Administrador GUSTAVO MACEDO SALOMÃO, cabe a responsabilidade pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Instrução CVM 558.</p> <p>Ao Administrador EDSON SEIDI FUJIMORI, cabem as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Instrução CVM 558; (ii) a responsabilidade pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Instrução CVM 558; e (iii) a responsabilidade pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da legislação aplicável.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	N/A
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>	N/A
<p>a. Nome</p>	EDSON SEIDI FUJIMORI
<p>b. Idade</p>	44 anos
<p>c. Profissão</p>	Administrador
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	253.117.738-80
<p>e. Cargo ocupado</p>	Diretor de Compliance
<p>f. Data de posse</p>	04 de agosto de 2020
<p>g. Prazo do mandato</p>	Indeterminado

h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance, Comitê de Risco e Operações e Comitê de Investimento.
a. Nome	GUSTAVO MACEDO SALOMÃO
b. Idade	48 anos
c. Profissão	Engenheiro da computação
d. CPF ou número do passaporte	728.741.809-63
e. Cargo ocupado	Diretor de Investimento
f. Data de posse	20 de fevereiro de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Comitê de Risco e Comitê de Compliance, Comitê de Risco e Operações e Comitê de Investimentos.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GUSTAVO MACEDO SALOMÃO
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Engenharia da Computação – Instituto Tecnológico da Aeronáutica – ITA, 1993
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA e CFA
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	QMS Capital
• cargo e funções inerentes ao cargo	Administrador de recurso próprio e investidor de venture capital.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria financeira.
• datas de entrada e saída do cargo	Entrada: Setembro de 2018 Na presente data, o Sr. Gustavo participa da empresa apenas na condição de sócio, mas não tem se envolvido no dia-a-dia da sociedade, visto que está em processo de desligamento.

<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Banco Credit Suisse Brasil S.A.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Chefe da mesa de operações de renda fixa – tesouraria, chefe da mesa de operações de renda variável; gestor responsável pelos fundos proprietários; membro do board executivo do Banco Credit Suisse Brasil; diretor estatutário do Banco Credit Suisse Brasil; gestor do book de valor relativo de ações.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Banco de investimento.
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	Entrada: Março de 1995 Saída: Abril 2016
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	EDSON SEIDI FUJIMORI
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Administração – Fundação Getúlio Vargas, 1997
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Brasil Warrant Gestão de Investimentos Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Gerente de Operações e Superintendente Administrativo
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Gestora de recursos.

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	Entrada: Abril de 2008 Saída: Agosto de 2020
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da empresa.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A Gestora não realizará atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências	N/A

profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) profissional. No entanto, a Gestora incluirá mais um profissional para integrar a Equipe de Gestão durante o processo de credenciamento perante a ANBIMA e CVM para prestação da atividade de administração de carteiras, na modalidade gestão de recursos de terceiros.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>(i) De forma geral, os colaboradores da Equipe de Gestão são responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão, mediante ordem do Diretor de Investimentos, bem como por dar suporte ao Diretor de Investimentos em suas atividades em geral;</p> <p>(ii) O Diretor de Investimentos, além de analisar e propor novas oportunidades de investimentos, é, em última instância, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e</p> <p>(iii) Os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos,

	<p>respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos de investimento.</p> <p>A equipe de risco da Gestora desenvolve junto à Equipe de Gestão, por meio de seu sistema de controle riscos e por suas planilhas internas e proprietárias especialmente desenvolvidas para esta função, relatórios de enquadramento para os fundos, por exemplo: ativos permitidos, métricas do mercado, <i>duration</i>, entre outros, abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos no regulamento dos fundos.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um) profissional. No entanto, a Gestora incluirá mais um profissional para integrar a Equipe de Compliance e Risco durante o processo de credenciamento perante a ANBIMA e CVM para prestação da atividade de administração de carteiras, na modalidade gestão de recursos de terceiros.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de investimento, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>O processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos pela Gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados por referido autorregulador.</p> <p>Em todos os casos, o Diretor de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor</p>

	<p>de Compliance envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Comitê de Compliance e obedecerá às regras de supervisão baseada em risco.</p> <p>A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais</p> <p>O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) das obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; (iv) da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e (v) que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance e o Diretor de Investimentos são totalmente independentes das outras áreas e tem plena autoridade sobre a implementação de todas as fases da contratação de terceiros, inclusive o de supervisão baseada em risco. Ainda, o Diretor de Compliance conta com o apoio e a supervisão do Comitê de Compliance.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a</p>	

estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) profissional. No entanto, a Gestora incluirá mais um profissional para integrar a Equipe de Compliance e Risco durante o processo de credenciamento perante a ANBIMA e CVM para prestação da atividade de administração de carteiras, na modalidade gestão de recursos de terceiros.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pelo Comitê de Risco e Operações têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. São realizadas nas carteiras administradas análises e gestão de risco de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • mercado; • crédito e contraparte; • liquidez; e <p>operacional.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Considerando que a Gestora tem como escopo atuar apenas com fundos de investimento de estratégia <i>long biased</i>, o monitoramento do risco feito pela Gestora se dará através das seguintes métricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>VaR – Value at Risk;</i> • <i>Stress Test;</i> • <i>Drawdown;</i> <p>Entende-se que essas métricas são necessárias e suficientes para um gerenciamento adequado do risco das carteiras de ativos de cada fundo.</p> <p>A Gestora atualmente trabalha com o VaR Histórico pois acredita que essa métrica caracterize melhor o risco a que os fundos estão expostos devido à sua característica intrínseca de não priorizar um determinado período de tempo. O VaR reflete a possível perda a que as carteiras podem ser submetidas em condições normais de mercado, a partir de dados históricos nos ativos.</p> <p>Também conta com uma análise de Stress Test que tem por objetivo estimar o comportamento de uma carteira em situações adversas de mercado, determinando potenciais ganhos/perdas sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A</p>

	<p>principal vantagem desta análise é a possibilidade de avaliar o impacto de situações completamente adversas, ausentes das séries históricas, em que podem ocorrer quebras de correlações, sejam temporárias ou permanentes.</p> <p>A análise de <i>Drawdown</i> consiste no estabelecimento de limites para perdas nas estratégias, que, quando atingidos, forçam essas estratégias a sofrerem um <i>stop loss</i>.</p> <p>Além da análise diária das métricas mencionadas acima, são feitas análises específicas anteriormente a eventos chave, a fim de mensurar o impacto de diferentes cenários de resultado nos fundos.</p> <p>Toda a análise de risco é feita diariamente, sendo que há também uma análise pré-trade, permitindo que haja uma tomada de decisão racional evitando o posterior desenquadramento dos fundos. São também enviados a todo o time de gestão relatórios com o uso das métricas de risco e as principais posições, bem como a rentabilidade do fundo.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Comitê de Risco e Operações é totalmente independente das outras áreas e tem plena autoridade sobre a implementação de todas as políticas de risco da Gestora.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>A Gestora não realiza atividades de tesouraria, controladoria e custódia.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N/A</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N/A</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de</p>	<p>N/A</p>

sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de fundos.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A principal forma de remuneração da empresa é através da taxa de administração/gestão, ou seja, percentual ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do fundo. A taxa de administração/gestão está disposta no regulamento de cada fundo, podendo variar principalmente, pelo volume do fundo, quantidade de cotistas e serviços incluídos. A taxa de administração/gestão será arbitrada entre 1.50% a 2.00% do patrimônio líquido do respectivo fundo administrado.

<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>A Gestora se encontra em processo de credenciamento para a prestação de serviços de administração, na categoria gestor de recursos.</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>A Gestora se encontra em processo de credenciamento para a prestação de serviços de administração, na categoria gestor de recursos.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>A Gestora se encontra em processo de credenciamento para a prestação de serviços de administração, na categoria gestor de recursos.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>A Gestora se encontra em processo de credenciamento para a prestação de serviços de administração, na categoria gestor de recursos.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>A Gestora se encontra em processo de credenciamento para a prestação de serviços de administração, na categoria gestor de recursos.</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimento, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance da Gestora, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos pela Gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>Due Diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados por referido autorregulador.</p>

	<p>Em todos os casos, o Diretor de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, podendo ser contratados assessores externos.</p> <p>O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;(ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;(iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;(iv) da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e(v) que os Terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor. <p>Quando o contratado tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça indenização em caso de quebra de sigilo.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com as quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p>
--	--

Os deveres principais da Gestora em relação à *best execution* são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de *soft dollar*, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

1. Procedimentos Pós-contratação de Terceiros

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Comitê de Compliance.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado *vis a vis* a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance e o Diretor de Investimento avaliarão o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

2. Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os

investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

(i) Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- a) **Alto Risco:** Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas, obrigatoriamente são classificados nessa categoria. Serão considerados, também, prestadores de serviços de Alto Risco, aqueles cujo Comitê de Compliance entenda trazer maiores risco para a gestora. Incluindo, mas não limitando-se a (i) Pessoas Expostas Politicamente (PEP); (ii) prestadores de serviços que respondam ou tenham respondido perante a CVM ou ANBIMA por crimes ou infrações contra o Sistema Financeiro Nacional; (iii) prestadores de serviços que respondam ou tenham respondido judicialmente por crimes de corrupção e/ou lavagem de dinheiro; (iv) prestadores de serviços com má reputação perante ao mercado, em decorrência, por exemplo, de reiterados incidentes públicos associados à má governança e associação com atividades criminosas; (v) prestadores de serviços listados em *blacklists* de organizações internacionais;
- b) **Médio Risco:** Prestadores de serviços que não mantenham boa reputação junto ao mercado e/ou apresentem risco de crédito mais elevado. Incluindo, mas não se limitando a (i) prestadores de serviços que, a partir do entendimento do Comitê de Compliance, possua práticas de governança inferiores às práticas de mercado; e (ii) prestadores de serviços com situação financeira instável ou vulnerável; e
- c) **Baixo Risco:** Prestadores de serviços que mantenham boa reputação junto ao mercado e não apresentem risco de crédito relevante.

(ii) As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- a) **Alto Risco:** Com a periodicidade anual, no máximo, a Gestora deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de *soft dollar*; (iv)

	<p>potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro.</p> <p>b) Médio Risco: A cada a cada 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, se aplicável, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de <i>soft dollar</i>; (iv) potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro; e</p> <p>c) Baixo Risco: A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, no máximo, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, se aplicável, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro, avaliando inclusive os seguintes aspectos, sem limitação: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de <i>soft dollar</i>; (iv) potenciais conflitos de interesse; (v) risco de crédito/saúde financeira; e (vi) eventuais notícias e acusações em processos administrativos públicos movidos por órgãos reguladores ou autorreguladores que possam desabonar a reputação do Terceiro.</p> <p>(iii) A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>N/A</p>

<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A Gestora pode receber relatórios de <i>research</i> e outros serviços relacionados além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com os Terceiros (“<i>Soft Dollar</i>”).</p> <p>Os acordos de <i>Soft Dollar</i> somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizado diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pela Gestora; (ii) são razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetar a independência da Gestora.</p> <p>Toda decisão referente a <i>Soft Dollar</i> deve ser tomada pelo Diretor de Compliance.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>(i) Ambiente Físico</p> <p>O ambiente físico é definido como o espaço onde as operações diárias da Gestora são conduzidas normalmente. Esse espaço inclui o imóvel, os móveis e equipamentos necessários a essa operação, como também o acesso seguro a esses recursos.</p> <p>Em ocorrendo situações de contingência que impeçam o acesso às dependências da Gestora, existe a opção de continuidade através de <i>Home Office</i>, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, sendo que cada Colaborador tem, remotamente, os mesmos acessos a pastas, arquivos e informações em relação ao seu acesso direto aos desktops. Há a vinculação dos e-mails e armazenamento no <i>Microsoft Office 365 Plano E3</i>. Caso necessário, o Diretor de Compliance poderá instruir os colaboradores a deslocar-se para outros endereços, como a residência de algum dos Diretores ou escritórios de contingência que porventura venham a ser contratados.</p> <p>(ii) Ambiente Tecnológico</p> <p>O ambiente tecnológico envolve todos os sistemas e recursos necessários para que a Gestora possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Gestora em seu dia-a-dia e garantia de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Gestora, que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, <i>softwares</i> e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.</p>

Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de acesso à internet. A Gestora identificou como principais sistemas e serviços necessários para continuidade de suas operações: *Bloomberg*, *Outlook* para troca de e-mails, sistema telefonia para envio de ordens às corretoras e sistema de gerenciamento de risco.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Gestora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, para que esses também tenham conhecimento da situação, de forma a impactar o mínimo possível a operação da Gestora.

Diariamente é realizado o backup dos servidores. Esse backup é criptografado.

Armazenamento de e-mail: Os e-mails estão hospedados na *Microsoft (Office 365 Plano E3)*.

E-mail

A Gestora utiliza um serviço de e-mail em cloud (nuvem) na modalidade de *Software as a Service (SaaS)* oferecido pela *Microsoft (Exchange online Office 365)*. O serviço de e-mail pode ser acessado diretamente pela web através de senha. O Exchange Online protege as informações das caixas de correio utilizando recursos avançados, tais como: filtros *antimalware* e *antispam*, assim como a prevenção contra perda de dados. Os servidores possuem redundância global e recursos avançados de recuperação em caso de desastres. Além disso, para garantir o funcionamento ininterrupto do serviço de e-mail, a Microsoft oferece uma disponibilidade de 99,9%.

Dados e Sistemas

Como continuidade, o servidor interno, que é replicado para o backup utilizado, passa a ser o servidor principal contendo as informações de domínio, cadastro dos usuários, permissões de acessos, políticas de grupos e principalmente os arquivos. Como os servidores são replicados online, em caso de contingência, o acesso às pastas será realizado através de um arquivo (RDP) que acessará a máquina virtual disponível em cloud.

Já com relação ao *backup*, esse só deve ser restaurado em caso de deleção, problema de corrupção ou edição incorreta. Em caso de restauração do *backup*, o colaborador deve validar os dados recuperados e prosseguir com as atividades. Caso haja alguma inconsistência na recuperação dos dados, a área de TI deve ser comunicado imediatamente para que providências sejam tomadas em relação à nova restauração de dados.

(iii) Ambiente Pessoal

O ambiente pessoal envolve todos os funcionários e prestadores de serviços existentes na Gestora. Suas funções devem atender às necessidades de funcionamento da Gestora em situações consideradas de normalidade bem como em situações consideradas de contingência.

Este Plano de Contingência visa atribuir prioridades e responsabilidades à equipe da Gestora de forma a impactar o mínimo possível suas atividades em situação de contingência.

O principal ponto identificado de risco é a não existência de um *back-up* de atividades executadas por um determinado funcionário. Esse risco, no entanto, não é considerado como relevante pois a estrutura da Gestora conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como *back-up* das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. Essa medida existe e deve ser praticada quando, por exemplo, um determinado funcionário se ausente da Gestora (por férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu *back-up* designado.

3. Equipe de Contingência

Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:

- Diretor de Compliance; e
- Diretor de Investimentos.

Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano de Contingência se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, na ausência dos demais diretores, isoladamente, e deve ser comunicada imediatamente a todos os Colaboradores da Gestora, no mesmo dia útil de sua ocorrência. O Coordenador de Contingência entrará em contato

	(ou pedirá para que algum dos outros Diretores entre em contato) com o responsável interno pela área de Tecnologia da Informação (TI) ou a empresa terceirizada responsável, conforme o caso, para comunicar o modo contingencial e tratar do acesso aos dados/sistemas, bem como efetuar o desvio das ligações dos telefones do escritório para linhas alternativas.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Define-se como risco de liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.</p> <p>Para estimar o risco de liquidez, a Gestora faz uso da metodologia apresentada em seguir.</p> <p>Metodologia:</p> <p>Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de, no mínimo, 30 dias corridos, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.</p> <p>Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento.</p> <p>Os portfólios da Gestora podem investir em <i>small, mid e large caps</i>. No entanto, os portfólios estão sujeitos à seguinte restrição de liquidez: 100% do portfólio deve poder ser liquidado no prazo de 30 dias corridos para a estratégia long-biased, foco da gestora.</p> <p>CrITÉrios de Controle e Monitoramento de Liquidez:</p> <p>Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor de</p>

Investimentos quanto do Diretor de Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Investimentos.

Considerando que a Gestora focará sua estratégia de investimento em fundos long-biased e o grau de liquidez dos ativos das carteiras dos fundos geridos, acompanha-se regularmente o índice de liquidez dos fundos, que mensura o número de dias para liquidar cada carteira, participando com até 10% (dez por cento) do volume de mercado médio de cada ativo de composição. Adicionalmente, rodam-se, semanalmente, cenários de stress para liquidez dos ativos e resgate. O objetivo dos testes de cenário é garantir que a liquidez seja suficiente mesmo em situações extremas, levando em consideração a concentração dos passivos e o prazo para resgate.

Assim, o principal pilar de gerenciamento da Gestora está na calibragem da liquidez de suas carteiras de forma que seja viável, mesmo em situações de stress, fazer face a resgates que correspondam a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do fundo, respeitado o prazo de resgate dos respectivos produtos sob sua gestão.

Os critérios de liquidez adotados pela Gestora no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas; e
- d) Controle do fluxo de caixa dos fundos de investimento.

Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.

Dessa forma, não é permitido ter nenhuma posição com mais de 70% do patrimônio líquido de um fundo e/ou que exija mais que 30 dias corridos para zeragem da posição.

Para o cálculo de liquidez dos fundos, serão utilizados dados como:

- a) característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo;
- b) disponibilidade dos ativos;
- c) depósitos de margem esperados e garantias depositadas;
- d) prazo regulamentar para cotização do fundo em casos de pedidos de resgate; o grau de dispersão da propriedade das cotas; e
- e) comportamento histórico do passivo e obrigações do fundo.

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

Para títulos públicos, a Gestora obterá a medida de liquidez através da movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias, conforme decisão da Gestora. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo de 50% (assumindo a possibilidade de condições adversas). A liquidez em títulos públicos é determinada pelo percentual em títulos com liquidez inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos de investimento.

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do Comitê de Risco e Operações, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Cabe ressaltar ainda que a Gestora comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de

	<p>reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.</p> <p>De qualquer forma, caso, por motivos diversos, ocorram situações especiais de iliquidez nos fundos, o Diretor de Compliance deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco e Operações, que irá definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A Gestora não realizará as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>a. normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários</p>	<p>N/A</p>
<p>b. normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos,</p>	<p>N/A</p>

	serviços e operações ao perfil do cliente;	
	c. normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade e administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;	N/A
	d. normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento;	N/A
10.7.	Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM 558	A Gestora está trabalhando na criação de seu endereço na rede mundial de computadores.
11. Contingências⁴		
11.1.	Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo,	Não há processos em nome da Gestora.

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há processos em nome do Diretor de Investimentos.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há contingências identificadas na Gestora.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações em nome da Gestora.
a. principais fatos	N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações em nome da Gestora.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II (Declaração do Diretor de investimentos)

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
---	--

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. títulos contra si levados a protesto	

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.03.2015 (“Instrução CVM 558”), da **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

DocuSigned by:

Gustavo Macedo Salomão

GUSTAVO MACEDO SALOMÃO

Diretor responsável pela administração de
carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

Edson Seidi Fujimori

EDSON SEIDI FUJIMORI

Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Instrução CVM 558/

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

DocuSigned by:

Gustavo Macedo Salomão

GUSTAVO MACEDO SALOMÃO

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários